



OITAVO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE CONFORME CLÁUSULA DECIMA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA.

As partes que este subscreve na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Manoel da Silva Júnior** portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa e doutro lado a empresa **CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA**, com endereço na RUA 24, 1.470 – RESIDENCIAL TAIS, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000, inscrita no CNPJ sob Nº 30.995.782/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO ALVES, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] já qualificados o Contrato Administrativo nº 09/2020, firmado em 07/02/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo nº 05/2020.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 09/2020 se encontra em vigência até 06/08/2025;

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso/permanência dos alunos nas redes de ensino pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição do índices de evasão escolar, tendo em vista que a diretoria municipal de educação não possui uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, tendo em vista o interesse do **CONTRATADO** em ampliar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, justificado nos autos do Ofício nº 030 /2025 emitido pelo Chefe dos Transportes da Diretoria de Educação de Guaíra-SP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato nº 09/2020 celebrado entre as partes em 07/02/2020.

“O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, **por interesse público**, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou ressarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 07/08/2025 e findando em 06/02/2026. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse público, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 06 (seis) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

De comum acordo entre as partes o valor do presente contrato fica mantido o valor de km rodado de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 69.343,75 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

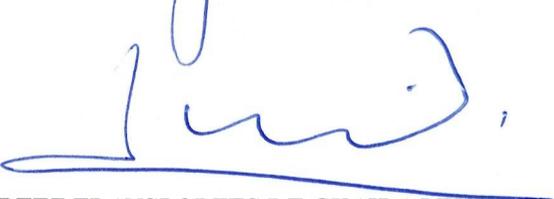
A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guairá/SP, 06 de agosto de 2025.


Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação


CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRÁ LTDA
CNPJ nº 30.995.782/0001-07



**ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº 2738 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CONTRATADO: **CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA** _____
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **09/2020** _____
OBJETO: **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, **06 DE AGOSTO DE 2025** _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matrícula Funcional Nº **4345** _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** _____

Matrícula Funcional Nº **4345** _____

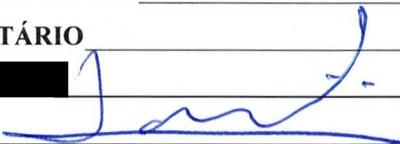
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Ass.

A

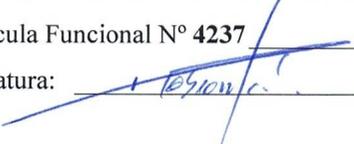


Nome: FRANCISCO ALVES _____
Cargo: PROPRIETÁRIO _____
CPF Nº [REDACTED] _____
Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____
Matrícula Funcional Nº 2738 _____
Assinatura:  _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: ROBSON LEAL _____
Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL _____
Matrícula Funcional Nº 4237 _____
Assinatura:  _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: CORTEZ TRANSPORTES DE GUAIRA LTDA _____
CNPJ: 30.995.782/0001-07 _____
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09/2020 _____
DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025 _____
VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 07/08/2025 _____
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____
VALOR R\$: 3,17 por km rodado _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 06 DE AGOSTO DE 2025 _____



MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
Diretora Municipal de Educação
diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br